



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL – PR
Rua Galibis, 328 – Santo Onofre - (45) 3411-4330
85806-390 – CASCAVEL – PR – www.trt9.jus.br

Raimundo Magalhães de Moraes
Mat.JUCEPAR678
www.RMMLEILOES.com.br

EDITAL DE PRAÇA ÚNICA N.º 03/2020

A Juíza Titular do Trabalho da 3ª Vara de Cascavel, Dra. CRISTIANE SLOBODA, na forma da lei, FAZ SABER, a todos os interessados, que será realizada pelo leiloeiro Raimundo Magalhães de Moraes, matrícula 678/PR no dia **27/07/2021, às 10 horas**, na plataforma www.rmmleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão online deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n.º 678), **praça única (art. 888, § 1º da CLT)**, para venda, pelo valor das avaliações ou pelo maior lance, dos bens abaixo relacionados:

01) Autos nº	ATOrd 0000347-63.2017.5.09.0195
Partes	WESLEY JHONATA PINHEIRO X TEIXEIRA INDUSTRIA DE CARRETAS E REBOQUES LTDA - ME E OUTROS
Bem	VEÍCULO R/TX FECHADA 01E, PLACA BCS-0E33, COR PRETA, ANO/MODELO 2018/2019, EM ÓTIMO ESTADO, PNEUS SEMI-NOVOS, CHASSI9E0CACTX1KCHM0058
Avaliação:	R\$10.000,00 (dez mil mil reais).
Ônus	Nada consta

02) Autos nº	ATOrd 0000491-71.2016.5.09.0195
Partes	ANTONIO DJALMA MACEDO X MP COMERCIO DE MODULADOS LTDA - EPP E OUTROS
Bem	Veículo CITROEN/XSARA PICASSO GX, cor branca, placa MGC-1780, ano/modelo 2003/2004, em bom estado de conservação e funcionamento, KM 256534, pneus meia vida, arranhão lateral e e pára-choque dianteiro, RENAVAL 00817327916
Avaliação:	R\$12.000,00 (doze mil reais).
Ônus	IPVA R\$ 2.820,39, TAXA DE LICENCIAMENTO R\$ 432,50, SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT r\$ 5,23, MULTAS R\$ 1.271,55

03) Autos nº	ATOrd 0000675-90.2017.5.09.0195
Partes	ROQUE JAMILSON CREVELIN X GEHLEN CONSTRUCOES LTDA - EPP E OUTROS
Bem	Lote de terras Urbanas nº 18, da quadra nº 04-A, da planta do Loteamento Suplementar Cidade de Corbélia, situado nesta cidade e Comarca de Corbélia-PR, contendo a área de 373,35m², cuja área convencionada denominar-se lote urbano nº 18-A, com as divisas, limites e confrontações contantes na matrícula nº 6.072 do CRI de Corbélia. Benfeitoria 1: uma casa em alvenaria, de aproximadamente 200,00m², com cobertura de telha. Benfeitoria 2: sala comercial em alvenaria de aproximadamente 32m²
Avaliação:	R\$420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).
Ônus	Hipoteca Censual de 1º Grau em favor de Banco Cooperativo Ssicred S.A, conforme R-5-6.072, Hipoteca Censual de 2º Grau em favor de Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Nossa Terra - Sicred Nossa terra PR/SP, conforme R-6-6.072, Penhora conforme R-8-6.072

04) Autos nº	ATOrd 0001161-17.2013.5.09.0195
Partes	FRANCISCO WASHINGTON DUARTE X PALAGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME E OUTROS
Bens	A - Apartamento 21 do Conjunto Residencial Torre do Sol I, com área privativa de 53,3650m², situado no perímetro urbano deste município e comarca, com os limites, divisas e confrontações constantes na matrícula 24.195, do 3º Registro de Imóveis de Cascavel, avaliado em R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) B - Lote nº 09, da quadra 8, do Condomínio Residencial Gramado II, com a área de 360,00m², situado no perímetro urbano do município, com os limites, divisas e confrontações constantes na matrícula nº 34.066, do 3º Cartório de Registro de Imóveis, contendo uma residência em alvenaria com área de 242,50m², avaliado em R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)
Avaliação Total:	R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).
Ônus	A - Existência de Ação conforme AV-6-24.195, Indisponibilidade de bens conforme: AV-11-34.066, AV-12-34.066, AV-13-34.066, AV-14-34.066, AV-15-34.066, AV-16-34.066, AV-17-34.066, AV-18-34.066, AV-19-34.066, AV-20-34.066, AV-21-34.066, AV-22-34.066 B - Existência de Ação conforme AV-7-34.066, Penhora conforme R-9-34.066, Indisponibilidade de bens conforme: AV-11-34.066, AV-12-34.066, AV-13-34.066, AV-14-34.066, AV-15-34.066, AV-16-34.066, AV-17-34.066, AV-18-34.066, AV-19-34.066, AV-20-34.066, AV-21-34.066, AV-22-34.066, , avaliado em R\$540.000,00

03) Autos nº	CartPrecCiv 0001450-37.2019.5.09.0195
Partes	NORINA DA ROSA X MANZONI INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA - ME
Bens	A - Unidade nº 05, do condomínio Residencial Manzoni Martins, localizada na Rua Santa Clara, 225, no Município de Cascavel-PR, sob matrícula nº 47.325, do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel - PR, de propriedade de Manzoni Incorporada de Imóveis Ltda. CNPJ 17.347.237/0001-46. Endereço do Imóvel: Rua Santa Clara 225, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR. Benfeitorias: Edificação em alvenaria - sobrado, para fins residenciais, medindo 149,40m ² , conforme informado na Escritura e no Espelho do Cadastro ITBI, avaliado em R\$437.000,00 B - Unidade nº 06, do condomínio Residencial Manzoni Martins, localizada na Rua Santa Clara, 221, no Município de Cascavel-PR, sob matrícula nº 47.326, do Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Cascavel - PR, de propriedade de Manzoni Incorporada de Imóveis Ltda. CNPJ 17.347.237/0001-46. Endereço do Imóvel: Rua Santa Clara 221, Pioneiros Catarinenses, Cascavel - PR. Benfeitorias: Edificação em alvenaria - sobrado, para fins residenciais, medindo 151,10m ² , conforme informado na Escritura e no Espelho do Cadastro ITBI, avaliado em R\$437.000,00
Avaliação TOTAL:	R\$874.000,00 (oitocentos e setenta e quatro mil reais).
Ônus	A – Indisponibilidade de bens conforme AV-1-47.325 B – Indisponibilidade de bens conforme AV-1-47.326

- a) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição, para vistoria, no endereço do Depositário Público, sito à Rua Pedro Ivo, 1400, esquina com a Rua Paraná, nesta cidade (salvo se houve impossibilidade de remoção);
- b) No caso de veículo, aplica-se o artigo 130 do CTN e a OJ EX SE 03, V, deste E. TRT que assim dispõe: "V – Pendências de impostos, taxas, multas e despesas. Ônus que recaem sobre bem a ser alienado em hasta pública devem constar de forma minuciosa, especificada e quantificada no respectivo edital, **mas por eles não responde o adquirente**, salvo expressa previsão em contrário no edital (artigo 130, parágrafo único, do CTN)".
- c) No caso de arrematação de imóveis, os arrematantes terão que pagar o ITBI ao órgão arrecadador respectivo e fazer o CCIR (no caso de imóvel rural), ficando responsáveis, ainda, por eventuais dívidas de condomínio, custas cartoriais e despesas com desmembramento de imóveis. Se houver hipoteca sobre o bem, esta se extingue com a arrematação (Art. 1.499 VI do Código Civil). Os licitantes devem estar cientes de que, no caso de arrematação de fração ideal de imóvel não desmembrado, poderá haver outros co-proprietários do mesmo bem;
- d) Os bens serão leiloados, primeiramente, pelo valor da avaliação e, não havendo interessados, poderão ser arrematados pela maior oferta (§1º do art. 888 da CLT), não sendo aceito valor irrisório (preço vil).
- e) Se houver concordância prévia do credor, os bens poderão ser arrematados de forma parcelada, mediante proposta formalizada pelo interessado ao Juízo até o momento do Leilão, observado o imediato depósito do sinal de, no mínimo, 40% do valor do lance deferido, e o restante (60%), a prazo, conforme estabelece o artigo 215 e seguintes do Provimento geral da Corregedoria do TRT. Se não efetuado o pagamento das parcelas convencionadas, o arrematante perderá, em benefício da execução, todos os depósitos efetuados, inclusive o sinal de 40%, além de ter que restituir o bem arrematado no prazo de 24 horas;
- f) O exequente poderá exercer seu direito de adjudicação no mesmo ato do leilão, pelo valor da avaliação, ou arrematar os bens, em igualdade de condições, no caso de haver licitantes interessados;
- g) A executada somente poderá efetuar a remição da execução até o momento que anteceder o início da realização do leilão;
- h) A contagem de prazo para eventuais recursos quanto à expropriação é de cinco dias (art. 675 do CPC/2015) contados da assinatura do respectivo auto, se assinado no dia da arrematação. Ultrapassada essa data, sem que o auto tenha sido assinado, caberá intimação das partes, a partir do que passará a fluir o prazo para oposição dos embargos à arrematação, tudo nos termos da OJ EX SE 03, item VIII, deste Regional.
- i) Caso os exequentes/executados não sejam encontrados ou cientificados, por qualquer razão, da data da Praça quando da expedição da intimação respectiva, valerá o presente como Edital de Intimação de Praça Única;

Cascavel/PR, 14 de julho de 2021.

Washington Sewaybrick do Amaral
Diretor de Secretaria